

**Lei nº 449/63**

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial para pagamento dos empréstimos do contrato desta Municipalidade, foi Antônio Sauer, Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu, Paraná, Estado do Paraná, Estado de São Paulo, do, unânime das deliberações que se dão conformente por

Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e o Prefeito a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica, desde o presente, autorizado a abrir, na Diretoria do Serviço de Contabilidade, um crédito especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de vencimentos do liquidista desta Municipalidade, referente aos meses de janeiro a dezembro do corrente ano. Artigo 2º - O valor do presente crédito correrá a conta da anulação parcial da seguinte tabela a seguir mencionada:

6	§ 6º - Auxílios e Subsídios	
6.10	Assistência Pública	
6.10.1	Distrito da Sede	
6.10.1 - 8.42.1	Pessoal Permanente	
4	II - Remunerações de 1972	R\$ 178.000,00
	§ 4º - Serviços Públicos de Interesse Comum com o Es.	
	Tudo	
4.30	Escolas Municipais	
4.30.1	Distrito da Sede	
4.30.1 - 1.33.2	1) - Serviço Infantil	
	Maternal Permanente	
	2 - Para ampliação do Serviço Infantil	
	Serviço Alegrinho	R\$ 182.000,00
	Total	R\$ 360.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, em 14 de fevereiro de 1963.

Antônio Sauer  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria de Expediente e publicada na Folha Municipal, na mesma data.

Paulo Santaropá  
Secretário

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, em 14 de fevereiro de 1963 (este artigo fica tomado um efeito, por já haver sido transcrita acima).